

PROCESSO N° e. 589/17
PROCESSO N° e. 175/18

PROTOCOLO N° 14.656.387-2-Ensino Fundamental
PROTOCOLO N° 15.093.203-3-Ensino Médio

DATA: 22/03/17

DATA: 26/02/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 124/19

APROVADO EM 12/06/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO FERREIRA BASTOS - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e
Médio.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental, excepcionalmente, de 21/11/17 a 16/12/23 e Ensino Médio de 16/12/18 a 16/12/23. Determinação à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Ofícios n° 2180 e n° 2181/18-Sued/Seed, de 10/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, de interesse do Colégio Estadual Francisco Ferreira Bastos - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se na Rua Teu Teu, n° 275, município de Arapongas. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial n° 5577/18, de 28/11/18, pelo prazo de cinco anos, no período de 26/06/18 a 26/06/23.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

1) Ensino Fundamental

a) autorização para o funcionamento: n° 2823/82, de 29/10/82;

PROCESSO N° e. 589/17
PROCESSO N° e. 175/18

b) reconhecimento: n° 8015/84, de 29/11/84;

c) renovação do reconhecimento: n° 1373/14, de 11/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 231/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/12 a 21/11/17.

2) Ensino Médio

a) autorização para o funcionamento: n° 567/95, de 20/03/95;

b) reconhecimento: n° 2078/98, de 23/06/98;

c) renovação do reconhecimento: n° 6421/14, de 03/12/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 839/14, de 06/11/14, pelo prazo de cinco anos, de 16/12/13 a 16/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 138/17, de 11/05/17 e n° 35/18, de 05/03/18, do NRE de Apucarana, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 15/05/17 e 07/03/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres n° 4380/18 e n° 4381/18, ambos de 28/11/18, encaminhou a solicitação de renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados.

PROCESSO N° e. 589/17
PROCESSO N° e. 175/18

Quadros da Avaliação Interna dos cursos:

- Ensino Fundamental

Ano	Série Etapa	Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
			ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
			2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Fundamental	6º		133	103	123	104	97	5	7	-	2	2	23	12	13	10	8	18	12	7	9	6	87	72	103	83	81
	7º		173	121	102	132	107	5	11	11	11	2	17	13	8	17	9	17	17	11	7	4	134	80	72	97	92
	8º		104	162	113	101	124	3	8	6	5	6	11	15	11	15	17	10	23	12	12	13	80	116	84	69	88
	9º		89	101	125	97	85	8	1	9	14	7	9	5	9	6	5	6	15	12	7	6	66	80	95	70	67

- Ensino Médio

Ano	Série Etapa	Módulo	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
			ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
			2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017
Ensino Médio	1º		122	119	99	90	14	11	12	7	11	14	15	8	19	12	11	7	78	82	61	68
	2º		79	83	105	84	8	12	10	13	8	11	14	8	6	3	6	6	57	57	75	57
	3º		73	66	71	86	6	10	5	10	3	11	6	5	4	1	6	2	60	44	54	69

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 15/05/17 e 07/03/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as matrizes curriculares integram os processos e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Fundamental, com a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Médio.

O prazo da vigência da Licença Sanitária expirou em 15/05/19, com os processos em trâmite.

PROCESSO N° e. 589/17
PROCESSO N° e. 175/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas, para a oferta dos cursos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Francisco Ferreira Bastos - Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, excepcionalmente de 21/11/17 a 16/12/23;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Ferreira Bastos - Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 16/12/18 a 16/12/23.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR